



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1042/2021 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 173/2021.

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Celso Giannazi (PSOL), que "dispõe sobre a transparência e divulgação dos índices de contaminação por COVID-19 de profissionais da educação, alunos e prestadores de serviço das unidades escolares das redes direta, parceira e privada e dá outras providências".

De acordo com a propositura, o Poder Executivo fica obrigado a divulgar os índices de contaminação por COVID-19 de profissionais da educação, alunos e prestadores de serviço das unidades escolares das redes direta, parceira e privada e outras informações relevantes nos boletins diários, emitidos pela Secretaria Municipal da Saúde, com informações sobre a COVID-19 no Município de São Paulo.

Também determina que o detalhamento das informações divulgadas nos boletins diários deverá constar, no mínimo, os números de suspeitos, de confirmados, de óbitos, total de estudantes matriculados e número total de profissionais da educação e prestadores de serviço.

Na justificativa que acompanha a propositura, o autor argumenta que "a Secretaria Municipal da Saúde já emite boletins diários com informações sobre a COVID-19 no Município e que a Secretaria Municipal de Educação criou o sistema CITsmart para registro e acompanhamento dos casos suspeitos e confirmados de COVID-19 na comunidade escolar, esta propositura tem como objetivo que o Poder Executivo inclua os índices de contágio por COVID-19 de profissionais da educação, alunos e prestadores de serviços das unidades escolares sejam divulgados diariamente e, paralelamente, seus detalhamentos sejam disponibilizados no portal de mapa digital da cidade de forma interativa por unidade escolar".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela LEGALIDADE da propositura, na forma de um SUBSTITUTIVO apresentado a fim de adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa e eliminar do seu texto alguns aspectos afetos à discricionariedade e às possibilidades técnicas do Poder Executivo.

Em fevereiro deste ano, a Secretaria Municipal de Educação criou o sistema on-line para monitoramento da transmissão de Covid-19 - o CITsmart, que funciona da seguinte forma:

A Secretaria Municipal de Educação (SME) de São Paulo implementou um sistema de monitoramento on-line que visa registrar a incidência de casos suspeitos de COVID-19 nas escolas da rede municipal. A partir do fluxo de monitoramento da transmissão enviado para as unidades educacionais, os profissionais da escola podem identificar casos suspeitos, entrar em contato com as famílias e viabilizar o encaminhamento para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) de referência.

O apontamento dos casos suspeitos deverá ser feito pela equipe gestora por meio do sistema CITsmart, em Monitoramento COVID-SIMC-19. A equipe gestora deverá registrar os dados do aluno ou profissional e encaminhá-lo com o formulário impresso para a UBS de referência. Isso viabilizará o atendimento e permitirá o controle por parte das autoridades de Saúde e Educação.

O fluxo de monitoramento da transmissão foi organizado conjuntamente com a Secretaria de Saúde. Caso haja constatação de um ou mais sintomas, a escola deverá fazer o isolamento do estudante, entrar em contato com a família, preencher o formulário no sistema CITsmart e imprimi-lo, orientando que os responsáveis levem a criança até a UBS de

referência. No caso do educador, este deverá ir até a Unidade Médica. Na confirmação de infecção por COVID-19 os familiares deverão comunicar a escola imediatamente. (fonte: Prefeitura de São Paulo. Disponível em: <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/noticias/sme-cria-sistema-on-line-para-monitoramento-da-transmissao-de-covid-19/>. Consultado em: 05/08/2021).

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação já possui um sistema que acompanha os casos de Covid-19 em alunos e educadores, bastando que os dados quantitativos desse sistema sejam divulgados, quanto aos aspectos a serem analisados por este colegiado, a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORÁVEL ao projeto de lei, nos termos do substitutivo apresentando pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 15-09-2021.

Gilson Barreto - Presidente (PSDB)

George Hato (MDB) - Relator

Arselino Tatto (PT)

Edir Sales (PSB)

Erika Hilton (PSOL)

Milton Ferreira (PODE)

Roberto Tripoli (PV)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 18/09/2021, p. 124

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.